



EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.406 DE 18 DE MARÇO DE 2014

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 541/2005 que “Dispõe sobre a revisão salarial da remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Registro e dá outras providências”.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 541 de 25 de maio de 2005 que “Dispõe sobre a revisão salarial da remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Registro e dá outras providências” passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica estipulado o mês de fevereiro como data base para a concessão de revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – Em caso de concessão de revisão geral anual no exercício de 2015, além da reposição geral anual, será computada a diferença do índice em virtude da mudança da referida data base”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.269 de 04 de julho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 18 de março de 2014.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos